= LEI Nº 037/2005 =

"Autoriza a contabilidade a abrir crédito suplementar no orçamento em vigor e dá outras providências legais que específica"

Eu, SILVIO CESAR MOREIRA CHAVES, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas pelo artigo 109, I, da Lei Orgânica do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, etc...

F A Ç O S A B E R que a Egrégia Câmara Municipal de Planalto APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Artigo 1°. - Fica autorizado o Município de Planalto, por intermédio do Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento em vigor, no valor financeiro de R$130.000,00 (cento e trinta mil reais), das seguintes dotações:

2000-EXECUTIVO
2.002. -SECRETARIA DO EXECUTIVO
(26.2)-319011.02.4.122.002.2.005- VENC. PESSOAL CIVIL.....R$ 2.000,00
(27.5)-319013.02.4.122.002.2.004-OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 29.000,00
2.005.- SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
(43.7)-319011.02.4.122.002.2.008- VENCIMENTOS P. CIVIL.....R$ 2.500,00
2.006-SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
(48.2)-319011.02.4.123.003.2.009-PESSOAL CIVIL..... R$ 9.000,00
2.009.- SETOR DE RUAS E AVENIDAS
(62.8)-319011.02.15.451.004.2.012-VENC. PESSOAL CIVIL.....R$ 6.000,00
2.023- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(148.1)-339030.01.10.301.015.2.028-MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 1.500,00
2.024-SETOR DE AGRICULTURA
(161.4)-339030.02.20.601.016.2.029-MAT. DE CONSUMO.....R$ 13.000,00
2.026- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
(172.4)-339030.01.8.244.014.2.030- MATERIAL DE CONSUMO....R$ 7.500,00
(185.0)-339030.00.8.244.014.2.030-OUTROS SERV. TERC. (PJ).R$ 8.000,00
2.031.-ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEF
(218.9)-319011.03.12.361.022.2046-FUNDEF 60% PROFES.....R$ 25.000,00
(219.2)-319011.04.12.361.022.2.022-FUNDEF 40% SERVIDORES ..R$ 8.000,00
(221.5)-319013.03.12.361.022.2.046-OBRIG. PATR.FUNDEF60%....R$2.500,00
(223.1)-319013.04.12.361.022.2.046-OBRIG. PATR. FUNDEF40%..R$ 2.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:::::::::::::::::::::::::::::::::::::R$ 130.000,00

Artigo 2°. - Para atender a Suplementação contida no artig° 1° deste Projeto de Lei, ficam utilizados como recursos os seguintes:
1.- ATRAVÉS DE CONVÊNIOS FIRMADOS P/2005
1.1. CONVÊNIO COM A SAÚDE GLAUCEMIA EXERC. 2005R$ 15.500,00
1.2. CONVÊNIO COM A AGRICULTURA - AGRONEGÓCIOS 2005R$ 13.000,00
2.- ATRAVÉS DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO/2005

2.1- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A SER VERIFICADO NO PRESENTE EXERCÍCIO.... R$ 101.500,00
TOTAL DOS RECURSOS:::$ 130.000,00

Artigo 3°. - Esta lei entrará em vigor após sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo, aos 01 de dezembro de 2005.

Silvio Cesar Moreira Chaves
Prefeito Municipal

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto, na data supra, por afixação em local de costume.

Carlos Alberto Goulart Guerbach
Assessoria Jurídica

Rosangela Chaves
Secretária Geral Interna